

OPERAÇÃO "COMO SE FOSSE DA FAMÍLIA" – CASO [REDACTED]
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
(CPF: [REDACTED])



PERÍODO DA AÇÃO FISCAL : 08.03.2022 a 30.05.2022

LOCAL: Salvador/BA

ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).

ATIVIDADE FISCALIZADA: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).

ÍNDICE

1. EQUIPE

1.1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

1.2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

1.3. SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BAHIA

2. PERÍODO DA AÇÃO

3. IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

3.1. EMPREGADORA

3.2. TRABALHADORA

3.3. ADVOGADO/PREPOSTO/PROCURADOR

4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÕES LAVRADOS

6. CONDIÇÕES ENCONTRADAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS;

6.1. LOCALIZAÇÃO

6.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

6.3. DEPOIMENTOS

6.4. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

6.4.1. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO

6.4.2. SALÁRIO

6.4.3. FÉRIAS E PAGAMENTO DE FÉRIAS

6.4.4. RECOLHIMENTO DE FGTS

6.4.5. REGISTRO DE PONTO

6.4.6. EXCEDER 8H OU 44H SEMANAIS A JORNADA
NORMAL DE TRABALHO

6.4.7. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO e
REMUNERAÇÃO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

6.4.8. REMUNERAÇÃO POR TRABALHO DOMINGOS E FERIADOS

6.4.9. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO e ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

6.4.10. RESCISÃO

6.4.11. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

6.4.11.1 - CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO

6.4.11.2 - SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS

FORÇADOS

6.4.11.3 JORNADA EXAUSTIVA

6.4.11.4. CONCLUSÃO

6.5 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

7. ANEXOS

7.1. FOTOS

7.2. AUTOS DE INFRAÇÕES

7.3. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.4. DEPOIMENTOS

RELATÓRIO

1. EQUIPE

1.1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO



1.2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3. SJDHDS



2. PERÍODO DA AÇÃO:

- 08.03.2022 a 26.04.2022 - Período das inspeções na residência do empregador, entrevistas, tomadas de depoimentos, resgate e acolhimento da trabalhadora, emissão dos documentos referentes ao resgate e notificação do empregador para apresentar documentos.

- 26.04.2022 a 30.06.2022 - Período para lavratura dos autos de infração e elaboração do relatório.

3. IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

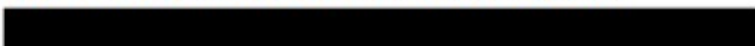
3.1. EMPREGADOR - 

- CPF: 

3.2. TRABALHADORA - 

- CPF: 

3.3. ADVOGADO/PREPOSTO/PROCURADOR:



4. DADOS GERAIS DA AÇÃO

Empregados alcançados: 01 (um)
Empregados sem registro: 01 (um)
Mulheres alcançadas: 01 (um)
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: 01 (um)
Total de trabalhadores afastados: 1 (Um).
Número de mulheres afastadas: 01 (uma)
Número de autos de infração lavrados: 14
Termos de apreensão e guarda: 0 (Zero).
Número de menores (menor de 16): 0 (Zero)
Número de menores (menor de 18): 0 (Zero)
Número de menores afastados: 0 (Zero)
Termos de interdição: 0 (Zero)
Guias seguro desemprego emitidas: 1 (uma)

5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÕES LAVRADOS

EMENTA		DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
1	1 001947-0	Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
2	2 001955-0	Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.
3	3 001904-6	Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico.
4	4 001871-6	Deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus.
5	5 001874-0	Deixar de efetuar o pagamento da remuneração ou do abono de férias ao empregado doméstico, mediante recibo, até 2 (dois) dias antes do início do período de gozo.
6	6 001938-0	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.
7	7 001939-0	Deixar de efetuar o pagamento, a título de adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, da metade do salário recebido pelo empregado doméstico no mês anterior.
8	8 001851-1	Exceder de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais a duração normal do empregado doméstico.

9	9	001863-5	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado doméstico.
10	1	001932-1	Deixar de conceder ao empregado doméstico um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em feriados.
11	1	001948-8	Deixar de pagar ao empregado doméstico a remuneração, à que fizer jus, correspondente ao repouso semanal.
12	1	001905-4	Deixar de remunerar empregado doméstico em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado.
13	1	001918-6	Deixar de promover o pagamento ao empregado doméstico dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.
14	1	001923-2	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.

6. CONDIÇÕES ENCONTRADAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

6.1. LOCALIZAÇÃO

A ação fiscal aconteceu na [REDACTED]

[REDACTED] A empregada [REDACTED] foi encontrada como hóspede na residência de uma família, na mesma rua onde fica localizado o sítio que [REDACTED] trabalhou e residiu muitos anos. Depois de trabalhar por 50 anos para a família da Sra. [REDACTED] em junho de 2021, meses antes da ação ser iniciada, [REDACTED] deixou de residir na casa da empregadora e foi acolhida por essa outra família, que mora na mesma rua. Alguns meses depois da saída de [REDACTED] a empregadora vendeu o sítio de sua propriedade e deixou de morar na rua, residindo atualmente na casa de uma irmão chamado [REDACTED]

6.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

No dia 08 de março de 2022, foi realizada inspeção na [REDACTED] para verificar a relação de trabalho de [REDACTED] com a família da Sra [REDACTED]. Nesta Rua localiza-se o Sítio onde [REDACTED] residiu com a família nos últimos anos da relação empregatícia. As Auditoras- Fiscais do Trabalho [REDACTED] e o Auditor-Fiscal [REDACTED] se dirigiram ao endereço descrito acima para iniciar a ação, juntamente à Procuradora do Trabalho [REDACTED].

Chegando no local, encontraram uma família, composta por uma mãe, chamada [REDACTED] e seus dois filhos, denominados [REDACTED], todos indignados com a situação vivida por [REDACTED]. Encontraram também [REDACTED] que estava hospedada nesta casa desde que deixou a casa que trabalhou por muito anos.

Foi feita entrevista preliminar com [REDACTED] e com as três pessoas da família que a acolheu. Além de ter presenciado situações de maus tratos vividos por [REDACTED] essa família viu a trabalhadora sair da casa que trabalhou e morou durante muitos anos sem ter para onde ir e sem receber qualquer indenização pelos serviços prestados. Comovidos com essa situação, acolheram [REDACTED] que morou com a família por alguns meses.

A trabalhadora contou sua história de vida e como começou a sua relação de trabalho com a família de [REDACTED].

Morava com seus pais e irmãos, ainda criança, quando um vizinho a levou até a casa da família de [REDACTED] para ela trabalhar, no bairro de [REDACTED]. A partir de então passou a servir a esta família que era composta por [REDACTED] seu marido, [REDACTED] e uma filha do casal, [REDACTED] que era bebê naquela época. Na casa fazia todos os trabalhos domésticos: lavava, passava, cozinhava, limpava, arrumava, cuidava da criança e atendia a pedidos variados. Recebia roupas usadas e coisas para higiene pessoal, mas não recebia qualquer remuneração. Comia a mesma comida da família, mas sempre depois que todos se alimentavam. Dormia num quarto que ficava na laje do apartamento, num andar superior onde havia o seu quarto, um banheiro e uma área de serviço com lavanderia. Além de não ter salário, trabalhava sem jornada, sem descanso e sem qualquer direito trabalhista. A rotina dela era acordar 6h da manhã, colocava a mesa do café da manhã, lavava os pratos do café da manhã,

arrumava a casa, fazia tudo da casa, colocava a mesa do almoço, tirava, lavava os pratos do almoço e de tarde ficava olhando [REDACTED] que quando ela chegou era um bebê. Colocava a mesa do jantar, depois tirava e lavava os pratos. Ficava na parte de baixo da casa assistindo televisão e subia mais ou menos 22h para dormir. Nenhuma outra pessoa trabalhava na casa e a sua empregadora era professora e saía diariamente para trabalhar. [REDACTED] não ia para a escola e até os dias atuais é analfabeta. Quando completou 15 anos [REDACTED] aprendeu a cozinhar e passou também a fazer a comida da casa. Com o passar do tempo [REDACTED] teve uma filha [REDACTED] que ainda muito pequena foi morar com a mãe no apartamento de [REDACTED] e [REDACTED] passou então a cuidar de [REDACTED] também. Eventualmente também cuidava de outras crianças da família.

A família também tinha um sítio no bairro de Pitangueiras, em Lauro de Freitas. Iam para o sítio nos finais de semana, onde [REDACTED] também prestava todo tipo de serviço doméstico demandado pela família. Há uns 15 anos resolveram morar nesse sítio, que passou também a ser a moradia de [REDACTED]. Com essa mudança, o trabalho aumentou muito porque [REDACTED] também fazia também o trabalho de fora da casa: molhava as plantas, capinava, podava plantas, tirava as folhas do quintal, dentre outras demandas que surgiam. Passou então a acordar 5h da manhã. Não havia caseiro ou qualquer outro tipo de empregado regular no local. No sítio a família recebia muitas visitas e [REDACTED] preparava lanches e almoços para receber as pessoas, servia a família e os convidados e limpava tudo depois. Outra atividade que [REDACTED] desempenhava era lavar o carro de [REDACTED] por dentro e por fora.

[REDACTED] era muito maltratada pela Sra. [REDACTED]. Era constantemente tratada com grosseria, sendo chamada de [REDACTED] "desgraçada", escrava, peste, dentre outros xingamentos. Também já viveu situações de agressões físicas e ameaças. Contou que um dia estava na cozinha trabalhando enquanto a empregadora aguardava o atendimento de um pedido feito, a sra. [REDACTED] entrou na cozinha e disse que nunca viu tanta lerdeza e a empurrou e ela caiu chorando. Neste dia o Sr. [REDACTED] viu o ocorrido e perguntou para a esposa se ela estava ficando doida. Diversas pessoas do convívio da família de [REDACTED] confirmam e relatam episódios de agressões físicas e morais, conforme depoimentos descritos abaixo.

Apesar de não pagar salário e demais direitos trabalhistas, o seu empregador, Sr. [REDACTED] demonstrava alguma preocupação com o futuro da

trabalhadora, fez o seu registro na CTPS e pagava o INSS. Depois de muitos anos [REDACTED] foi aposentada e passou a receber a sua aposentadoria. O Sr. [REDACTED] abriu uma poupança e os valores eram depositados nessa conta de [REDACTED] para alguma necessidade que viesse a ter no futuro. [REDACTED] dava o cartão da Conta e a senha para o Sr. [REDACTED] que cuidava do seu dinheiro. Alguns anos depois de aposentada, a filha do casal, [REDACTED] traiu a confiança que [REDACTED] depositava nela e se apropriou de todo o dinheiro que [REDACTED] tinha na poupança, fruto da sua aposentadoria. O Sr. [REDACTED] não concordou com a conduta da filha e demonstrou numa carta a sua indignação. O Sr. [REDACTED] faleceu há dois anos e deixa essa carta com a demonstração da sua discordância com o ocorrido, além de descrever sobre a condição de escrava da empregada (segue anexa).

A filha dos empregadores também fez dois empréstimos consignados na conta de [REDACTED]. Do valor da sua aposentadoria passou a ser descontado valores referentes a duas prestações de financiamentos feitos por [REDACTED] sem o conhecimento de [REDACTED].

Depois de uma vida de muito trabalho, maus tratos, exploração e violação de direitos [REDACTED] foi posta pra fora da casa algumas vezes entrando em desespero por não ter para onde ir. Numa dessas vezes foi acolhida por uma família de vizinhos que passou a orientar [REDACTED] e fazê-la sentir-se mais segura. [REDACTED] saiu da casa dos empregadores em junho de 2021 e ficou hospedada na casa desses vizinhos. Com a ajuda desses e de outros vizinhos, [REDACTED] alugou uma casa e passou a morar sozinha.

Após a entrevista com [REDACTED] e a família que a acolheu, a equipe conversou com outros vizinhos. Todos abordados conheciam a trabalhadora e discordavam do tratamento que era dado a ela e com as condições que ela vivia. Alguns vizinhos forneceram telefones para contatos e concordaram em prestar depoimentos.

A família empregadora já não morava no sítio, que já havia sido vendido. Com a necessidade de ouvir a família, a equipe fez buscas ao novo endereço da Sra. [REDACTED]. Não foi encontrado no dia da ação.

A equipe retornou à sede da Superintendência para pesquisas, estudos e agendamentos de depoimentos.

Na mesma semana mãe e filha foram localizadas e prestaram depoimentos. Vizinhos e familiares também prestaram depoimentos.

6.3. DEPOIMENTOS

Para o esclarecimento das informações colhidas no dia da ação, muitas testemunhas foram ouvidas, tendo sido colhidos diversos depoimentos de vizinhos e familiares.

Algumas informações colhidas, importantes para a compreensão deste relatório, foram descritas abaixo, sem prejuízo da totalidade dos depoimentos, que se encontram acostados ao presente relatório:

A) [REDACTED] (empregadora, filha da testemunha B) - Disse que não lembra quando [REDACTED] chegou na sua casa mas que ela chegou nova e que era a trabalhadora doméstica da sua casa e também morava e fazia todo o trabalho doméstico da casa e nunca outra trabalhadora doméstica trabalhou lá. [REDACTED] disse que [REDACTED] sempre recebeu salário e tinha carteira assinada e nunca quis tirar férias porque gostava muito de ficar com a família, que ela "só vivia com a gente" e nunca foi de ter amizade, que era como se fosse da família mesmo. Segundo a depoente [REDACTED] desde que foi para a sua casa não frequentou escola, não teve namorado, pois sempre foi aversa a relacionamento e dizia que homem não prestava. Que em 2009 a família foi morar no sítio que tinham e [REDACTED] foi também. A empregada aposentou em 2008 mas permaneceu morando com a família. Que foram morar no sítio e lá também não tinham mais empregada doméstica e também não tinham caseiro. [REDACTED] brigou e cortou relações com sua mãe em outubro de 2021 mas a briga não tem nada a ver com [REDACTED] e que em relação a [REDACTED] ela concorda e pensa igual à mãe pois nunca discordou da mãe em relação ao tratamento dado à [REDACTED] na sua casa. [REDACTED] disse que a vizinhança toda se dava bem com a família e que o sítio foi vendido em dezembro de 2021 e o valor foi repartido entre ela e sua mãe.

B) [REDACTED] (empregadora, mãe da testemunha A) - Quando interrogada disse que [REDACTED] vai fazer 50 anos que estava com ela e que pagava o INSS dela e pagava o salário dela todo mês e que o salário era pago na mão dela. [REDACTED] era empregada doméstica da casa. [REDACTED] disse que [REDACTED] dormia com [REDACTED] (sua filha) no quarto mas que tinha um quarto no andar de cima

mas [REDACTED] não queria dormir sozinha então dormia no quarto com [REDACTED] mas só usava lá em cima para usar o banheiro. Disse que [REDACTED] nunca mais quis conviver com a família de origem e que preferia morar com ela. Afirmou que [REDACTED] não foi para a escola porque não quis, por isso não estudou e que também não queria ir para a casa da família nem no domingo pois preferia sempre sair com a família de [REDACTED]. Disse que [REDACTED] nunca quis sair de férias, que não tinha amigos e nunca teve namorado, era muito séria, só dava bom dia e boa tarde às pessoas. Afirmou que as amigas de [REDACTED] eram as amigas dela e que [REDACTED] cuidou e viu todo mundo crescer, inclusive os filhos dos seus sobrinhos. [REDACTED] disse que a família tinha um sítio e [REDACTED] ia sempre, que o sítio tinha caseiro, inicialmente, que cuidava do lado de fora e eles cuidavam da casa do sítio e [REDACTED] também fazia as coisas junto com a família. Em depoimento [REDACTED] confessou que há 5 anos foi descoberto um furto na conta dela, do marido e de [REDACTED] que na conta de [REDACTED] foram R\$36.000,00, que era toda a economia de [REDACTED]. Além disso, fez diversos empréstimos consignados na conta de [REDACTED] afirmou que sua filha [REDACTED] é bandida de carteirinha. Sobre a relação trabalhista, [REDACTED] disse que [REDACTED] aposentou mas continuou morando na casa, como se fosse um membro da família. Nunca teve outra trabalhadora doméstica e como a situação financeira estava difícil deixou de ter caseiro. [REDACTED] disse que tem mais de dois anos que brigou com [REDACTED] que não fala mais com a filha. Depois que brigou com a filha continuou morando no sítio só com [REDACTED] fez a cabeça de [REDACTED] para ir para Justiça, ficou com raiva e provocou tudo isso por vingança.

C) [REDACTED] (vizinha da família de [REDACTED] mora perto do sítio) [REDACTED] como é conhecida da rua, declarou que conhece [REDACTED] há quase 5 anos e que mora próximo ao sítio onde residia a família de [REDACTED] frequentava esse sítio porque a Sra. [REDACTED] autorizava a passear pelos jardins com as suas filhas. Sempre que estava lá percebia a presença de [REDACTED] regando as plantas e limpando o jardim. A trabalhadora estava sempre na condição de serviçal, recebendo ordens no sentido de fazer as coisas da casa e servir. Atendia a chamados e pedidos a todo tempo. Certa vez ela perguntou por [REDACTED] e a empregadora disse "essa desgraça está lá no fundo", então começou a perceber que tinha alguma coisa errada. A partir de então soube várias coisas pelos vizinhos relacionadas ao modo como dona [REDACTED] tratava [REDACTED] brigas e

xingamentos. Com o tempo percebeu que [REDACTED] não podia sair pra lugar nenhum, não podia ter amigos, que vivia limpando o quintal e a casa, sempre mal vestida com os pés rachados, servindo a todos, inclusive às visitas. Constatou que era [REDACTED] quem fazia todo o serviço da casa. [REDACTED] disse que já convidou [REDACTED] para ir à sua casa mas ela não podia ir porque dona Sônia não deixava. Não sabe da existência de nenhum amigo ou parente de [REDACTED] e nunca a viu sair sozinha. Quando [REDACTED] saiu da casa, levou ela a uma sorveteria e ela não queria entrar alegando que o povo ia "chicanar" dela porque nunca tinha ido antes. Percebeu que ela tinha medo de gente e que não tinha costume de sair e nem frequentar lugares públicos. [REDACTED] vende [REDACTED] com brincos enferrujados, um dia perguntou se ela não recebia nada e soube que o serviço era feito em troca de comida e dormida. [REDACTED] contou pra ela que uma vez [REDACTED] bateu nela e ela caiu e a chamou de preta miserável. [REDACTED] disse que dona [REDACTED] demonstrava seu preconceito racial ao se referir ao povo da rua; que disse que não gostava da rua porque era uma negralhada só, que não gostava desse "povinho". A vizinha [REDACTED] espera que a justiça seja feita, pois [REDACTED] e sua filha [REDACTED] estão na zona de conforto em seus apartamentos, enquanto que [REDACTED] está sem nada.

D) [REDACTED] - Informou que nasceu no endereço próximo ao sítio de [REDACTED] e conheceu [REDACTED] pequena, menina, com uns 8 ou 9 anos, quando a família frequentava o sítio aos finais de semana. [REDACTED] como é conhecida, disse que frequentava o sítio e que [REDACTED] nunca foi de brincar, sempre ficava quieta e que quando pequena tinha um banquinho para subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via [REDACTED] fazendo as coisas, trabalho na casa, cuidava do jardim, fazia bolo desde pequena, fazia tudo, sempre trabalhou lá. [REDACTED] nunca viu outra trabalhadora doméstica na casa. A vizinha disse que nesse último período que [REDACTED] estava lá, ela ainda trabalhava e sempre via ela cuidando do jardim, colocando lixo para fora e também cozinhava. Que nunca via [REDACTED] sair sozinha para lugar algum, apenas com [REDACTED] e que aos domingos ela fazia a mesma coisa dos outros dias. [REDACTED] tem um ponto de venda de bebidas e lanches bem perto do sítio e passava às 6 horas da manhã e já via [REDACTED] prestando serviços.

E) [REDACTED] - Informou que morava próximo ao sítio onde residia e trabalhava [REDACTED]. Costumava frequentar a casa de dona [REDACTED]

ia quase todos os dias e via [REDACTED] como responsável por todo o funcionamento da casa. Via que a trabalhadora acordava por volta de 5:30h-6h da manhã e por volta de 20:30h-21h ainda estava servindo e vendo se alguém precisava de alguma coisa. O dia todo via [REDACTED] limpando jardim, recolhendo folhas, lavando a casa, cuidando dos cachorros, fazendo café da manhã, almoço e jantar. Nunca viu [REDACTED] sair para fazer alguma atividade de lazer para ela, nunca viu [REDACTED] ir passar um sábado ou um domingo na casa de um amigo ou sair com amigos e nunca viu [REDACTED] tirar férias. [REDACTED] disse que, quando dona [REDACTED] acordava virada, xingava, empurrava [REDACTED] chamava de [REDACTED] e outras coisas. Disse que o Sr [REDACTED] providenciou uma aposentadoria para [REDACTED] e que antes dessa aposentadoria ela não recebia nada, nem outro benefício e nem salário e a aposentadoria foi como um "cala a boca" porque ela passou a ter alguma renda. A trabalhadora não tinha liberdade, D [REDACTED] não gostava que [REDACTED] passasse muito tempo fora de casa sozinha e as saídas eram controladas e ela não podia fazer o que queria. Até quando a empregada ia em sua casa era muito rápido, que [REDACTED] dizia que tinha que ir embora para dona [REDACTED] não brigar. [REDACTED] disse que [REDACTED] já foi expulsa do sítio algumas vezes e ia para a casa dele, mas depois voltava. Em 17.06.2021 [REDACTED] foi alvo de grosserias e brigas, saiu apenas com uma mochila e foi para a casa dele alegando que não voltava mais para o sítio e pedindo ajuda [REDACTED] e sua mãe deram apoio e acolheram [REDACTED]

F [REDACTED] - Informou que mora desde criança na mesma rua onde se localiza o sítio da família de [REDACTED] e frequentava a casa. Conhece [REDACTED] desde que ela era criança, mas ela nunca foi de brincar, sempre estava fazendo alguma coisa na casa. Também nunca viu outros amigos de [REDACTED] fora da casa, ela só vivia mesmo dentro da casa e só saía para ir no mercado. Nunca viu comprar coisas pra ela, nunca viu [REDACTED] arrumada, maquiada, para ir a alguma festa. Nunca viu [REDACTED] tirar férias, sempre passava na frente do sítio e via [REDACTED] limpando a frente. [REDACTED] sempre foi a empregada de [REDACTED] sempre trabalhou na casa, desde criança.

G [REDACTED] - Afirmou que conheceu [REDACTED] trabalhando na casa da prima. Lembra que o primeiro impacto que lembra foi que a prima disse que [REDACTED] tinha cara de maluca. Que [REDACTED] fazia tudo na casa, criou a filha [REDACTED] e a neta [REDACTED] cozinhava, limpava a casa, fazia faxina, cuidava de todos os afazeres da casa.

Quando mudaram para o sítio, [REDACTED] passou a iniciar o trabalho bem cedo, limpava o terreno, e depois ia preparar o café e fazer as suas outras atribuições. Ia dormir bem tarde com muitos afazeres. Nos finais de semana [REDACTED] também trabalhava, e não tinha folgas.

[REDACTED] disse que [REDACTED] era chamada de escrava pela sua prima. [REDACTED] frequentemente xingava [REDACTED] de desgraça e chamava [REDACTED] de escrava, maltratava e empurrava [REDACTED] e a trabalhadora sempre chorava.

[REDACTED] disse ainda que durante um período também ficou na casa uma sobrinha de [REDACTED] chamada [REDACTED] que morreu de AVC há aproximadamente 4 anos, e que frequentemente era também chamada de escrava e sofria violência por parte de [REDACTED]

[REDACTED] afirmou que [REDACTED] foi roubada por [REDACTED] filha de [REDACTED] que retirou o dinheiro da poupança de [REDACTED] e ainda fez dívidas no nome de [REDACTED]

Certo dia [REDACTED] foi encontrada chorando na calçada, ela foi expulsa de casa por [REDACTED] por volta das 21:00hs e uma vizinha acolheu [REDACTED] em Casa.

H) [REDACTED] - [REDACTED] fazia tudo na casa de [REDACTED] e que às vezes chamavam ela para ajudar. [REDACTED] limpava, cozinhava, olhava crianças, fazia faxina e tudo da casa. Ela disse que nunca viu a irmã tirar férias e começava a trabalhar de manhã e ia até mais ou menos meia noite e ficava lá direto, nunca passou fim de semana fora, com parentes e nem com amigos. [REDACTED] disse que de vez em quando "se retavam com a cara de [REDACTED]" e falavam alto com ela. Já ouviu falarem "merda", [REDACTED], "desgraça" e que ela via [REDACTED] fazendo isso com a irmã. Afirmou que a sua irmã não sabe ler nem escrever.

6.4. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Mediante inspeção realizada, entrevistas preliminares e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, foi verificado que [REDACTED] trabalhou em condições análogas à de escravo para a família da Sra. [REDACTED] sendo submetida a CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO, TRABALHO FORÇADO e JORNADA EXAUSTIVA.

Os fatos constatados pela fiscalização, em seu conjunto – e listados a seguir, consubstanciaram a situação que ensejou a caracterização da submissão da

trabalhadora a condições de trabalho análogas às de escravo, sem prejuízo das infrações específicas consideradas isoladamente:

6.4.1. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO

Através de pesquisas nos sistemas disponíveis, foi verificado que [REDACTED] trabalhou sem registro eletrônico No esocial. Conforme depoimentos [REDACTED] começou a trabalhar para a família da Sra. [REDACTED] em 1971, em condições análogas à de escravidão. Não recebia salário e trabalhava por moradia e comida. A família fez o registro e recolheu o INSS da empregada sendo a mesma aposentada por tempo serviço em 12.11.2007. Apesar disso, [REDACTED] continuou trabalhando na residência da família e desempenhando todas as funções que sempre desempenhou - todo o trabalho doméstico e atendimento dos pedidos da família.

O registro da empregada no esocial não foi realizado pela família conforme obrigatoriedade legal. A empregada continuou trabalhando sem as garantias dos seus direitos até o dia 17.06.2021.

A prestação de serviços de [REDACTED] ocorria com a presença dos elementos caracterizadores de uma relação de emprego doméstico: subordinação, atividade não lucrativa, exercida com continuidade, pessoalidade e onerosidade – a qual independe do pagamento efetivo de salário, que deveria, sim, ter sido, mês a mês, quitado, no mínimo, no valor do salário-mínimo vigente. O registro de trabalho de [REDACTED] foi feito pelo Sr. [REDACTED] para que o INSS fosse recolhido e a trabalhadora pudesse se aposentar. Era a promessa que [REDACTED] tinha de um dia ter acesso a dinheiro. A trabalhadora foi aposentada em 12 de novembro de 2007. A partir dessa data, apesar de aposentada [REDACTED] continuou a prestação dos serviços normalmente, sem receber qualquer salário. Apesar disso, a trabalhadora não teve registro no e-social. Foi lavrado auto de infração nº 22326864-0, ementa 001955-0.

Vale ressaltar que o vínculo de emprego no trabalho doméstico é estabelecido com todas as pessoas da família, para a qual o serviço foi prestado. Desse modo, a condição de empregador doméstico deve recair sobre todos aqueles que usufruíram dos serviços. No caso em análise, restou comprovada de forma inequívoca, que usufruíram dos serviços de [REDACTED] não apenas a atuada [REDACTED] mas também seu marido já falecido e sua filha

Quanto à restou evidenciado inclusive que era responsável pelos cuidados da filha de desde que esta nasceu.

6.4.2. SALÁRIO

A Sra. deixou de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido à empregada doméstica. Conforme depoimentos, Não recebia salário e trabalhava por moradia e comida. Conforme depoimento de uma vizinha, Chamada vendo com brincos enferrujados, um dia perguntou se ela não recebia nada e soube que o serviço de era feito em troca de comida e dormida. A família fez o registro e recolheu o INSS da empregada sendo a mesma aposentada por tempo serviço em 12.11.2007. Apesar disso, continuou trabalhando na residência da família e desempenhando todas as funções que sempre desempenhou - todo o trabalho doméstico e atendimento dos pedidos da família. Um vizinho, chamado em seu depoimento, disse que o Sr. providenciou uma aposentadoria para e que antes dessa aposentadoria ela não recebia nada, nem outro benefício e nem salário e a aposentadoria foi como um "cala a boca" porque ela passou a ter alguma renda. O registro de trabalho de foi feito pelo Sr. para que o INSS fosse recolhido e a trabalhadora pudesse se aposentar. Era a promessa que tinha de um dia ter acesso a dinheiro. A trabalhadora foi aposentada em 12 de novembro de 2007. A partir dessa data, apesar de aposentada, continuou a prestação dos serviços normalmente, sem receber qualquer salário. Foi lavrado auto de infração nº 22326975-1, ementa 001904-6. Notificado a apresentar a comprovação do pagamento dos salários de o empregador não apresentou qualquer documento comprobatório.

6.4.3. FÉRIAS e PAGAMENTOS DE FÉRIAS

trabalhou durante 50 anos na residência da senhora e nunca lhe foi concedido direito a férias. Conforme depoimentos, começou a trabalhar para a família da Sra. em 1971, em condições análogas à de escravidão. Em depoimento, filha da Sra. confirmou que nunca teve direito a

férias, ela disse que a trabalhadora nunca quis tirar férias porque gostava muito de ficar com a família, que ela "só vivia com a gente" e nunca foi de ter amizade, que era como se fosse da família mesmo. Também não foram apresentados documentos como os avisos e recibos de férias (não foram apresentados após solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos). Desta forma, foi verificado que [REDACTED] nunca gozou férias anuais durante todos os anos que prestou serviços à família da autuada, também nunca recebeu remuneração de férias. Foram 50 (cinquenta) anos trabalhados sem o usufruto das férias. Foram lavrados os autos de infrações nº 22.332.212-1, ementa 01871-6 e nº 22.332.211-3, ementa 001874-0 .

6.4.4. RECOLHIMENTOS DE FGTS - Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.

Mediante inspeção realizada no dia 08.03.2022, entrevistas preliminares, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, pesquisas realizadas nos sistemas disponíveis (Esocial e Caixa Econômica Federal), além de não apresentação de documentos, como os comprovantes de recolhimento ao FGTS, foi verificado que [REDACTED] trabalhou todos esses anos sem que o FGTS fosse recolhido. Conforme depoimentos, [REDACTED] começou a trabalhar para a família da Sra. [REDACTED] em 1971, em condições análogas à de escravidão. Não recebia salário e trabalhava por moradia e comida. A família fez o registro e recolheu o INSS da empregada sendo a mesma aposentada por tempo serviço em 12.11.2007. Apesar disso, [REDACTED] continuou trabalhando na residência da família e desempenhando todas as funções que sempre desempenhou - todo o trabalho doméstico e atendimento dos pedidos da família. A empregada continuou trabalhando sem registro, sem as garantias dos seus direitos e sem o FGTS recolhido até o dia 17.06.2021, caracterizando o claro prejuízo pecuniário ocasionado pela irregularidade. Foi lavrada a Notificação de Débito de FGTS de número 202.432.335, com total de débito de R\$ 25.808.87.

6.4.5. REGISTRO DE PONTO

Mediante inspeção realizada no dia 08.03.2022, entrevistas preliminares, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal e pesquisas realizadas nos sistemas

disponíveis, foi verificado que [REDACTED] trabalhou durante 50 anos sem nunca ter sido disponibilizado para ela qualquer meio para que registrasse seus horários de trabalho.

[REDACTED] trabalhou para a família da [REDACTED] por 50 anos, realizando todo o trabalho doméstico da residência e atendendo a todo tipo de pedido pelo menos das 6 horas às 22 horas, conforme depoimentos e declarações da própria empregada [REDACTED] vizinha que conhece [REDACTED] desde criança, em depoimento, disse que tem um ponto de venda de bebidas e lanches bem perto do sítio e passava às 6 horas da manhã e já via [REDACTED] fazendo alguma coisa [REDACTED] outro vizinho que morava próximo ao sítio onde residia e trabalhava [REDACTED] costumava frequentar a casa de dona [REDACTED] quase todos os dias e via [REDACTED] como responsável por todo o funcionamento da casa. Via que a trabalhadora acordava por volta de 5:30h-6h da manhã e por volta de 20:30h-21h ainda estava servindo e vendo se alguém precisava de alguma coisa.

Ressalta-se que o registro de ponto foi solicitado pela fiscalização trabalhista na Notificação para Apresentação de Documentos, porém o mesmo não foi apresentado.. Foi lavrado o auto de infração número 22.332.232-6, ementa 001863-5.

6.4.6. EXCEDER 8H OU 44H SEMANAIS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO

Após entrevistas, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal e pesquisas realizadas nos sistemas disponíveis, foi verificado que [REDACTED] trabalhou durante 50 anos com jornadas excessivas, diariamente superior a oito horas e também maior que quarenta e quatro horas semanais.

[REDACTED] trabalhou para a família da [REDACTED] por 50 anos, realizando todo o trabalho doméstico da residência e atendendo a todo tipo de pedido pelo menos das 6 horas às 22 horas, conforme depoimentos e declarações da própria empregada [REDACTED] vizinha que conhece [REDACTED] desde criança, em depoimento, disse que tem um ponto de venda de bebidas e lanches bem perto do sítio e passava às 6 horas da manhã e já via [REDACTED] fazendo alguma coisa. [REDACTED] outro vizinho que morava próximo ao sítio onde residia e trabalhava [REDACTED] costumava frequentar a casa de dona [REDACTED] quase todos os dias e via [REDACTED] como responsável por todo o funcionamento da

casa. Via que a trabalhadora acordava por volta de 5:30h-6h da manhã e por volta de 20:30h-21h ainda estava servindo e vendo se alguém precisava de alguma coisa.

Ressalta-se que o registro de ponto foi solicitado pela fiscalização trabalhista na Notificação para Apresentação de Documentos, porém o mesmo não foi apresentado. Portanto, conclui-se que a duração normal da jornada de trabalho de [REDACTED] extrapolava os limites diário e semanal determinados pela lei de forma contínua, lavrando-se o presente auto de infração. Foi lavrado o auto de infração número 22.332.247-4, ementas e 001851-1.

6.4.7. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO e REMUNERAÇÃO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

Foi verificado que [REDACTED] não usufruiu descansos semanais ou feriados. Em depoimento, [REDACTED] disse que [REDACTED] nos finais de semana também trabalhava e não tinha folgas.

Como já relatado acima, [REDACTED] trabalhou para a família da Sra. [REDACTED] por 50 anos, realizando todos os serviços domésticos e trabalhando de domingo a domingo, e em todos os feriados, sem qualquer dia de folga, pois não havia outra pessoa para realizar tais serviços. A trabalhadora também não teve qualquer remuneração correspondente ao repouso semanal não concedido. Foram lavrados autos de infrações números 22.332.286-5, ementa 001932-1 e nº 22.332289-0, ementa 001948-8.

6.4.8. REMUNERAÇÃO POR TRABALHO DOMINGOS E FERIADOS

A fiscalização verificou que [REDACTED] não recebeu em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados. Essa informação foi colhida em entrevistas, na ausência de documentos como recibos de pagamentos de salários e registro de ponto (não foram apresentados após solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos), e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal (de [REDACTED] bem como de diversas pessoas que se relacionaram com [REDACTED] e com a família a qual ela prestava serviços).

Como já relatado acima [REDACTED] trabalhou para a família da Sra. [REDACTED] por 50 anos, realizando todos os serviços domésticos e trabalhando de domingo a domingo, e em todos os feriados, sem qualquer dia de folga, e nunca recebeu remuneração em dobro por tais dias trabalhados. Diante do exposto, lavra-se este

auto de infração. Foi lavrado auto de infração número 22.332.292-0, ementa 001905-4.

6.4.9. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Foi verificado que [REDACTED] trabalhou durante 50 anos sem receber remuneração, salário ou décimo terceiro salário. Conforme depoimentos, [REDACTED] não recebia salário e trabalhava por moradia e comida. A trabalhadora foi aposentada em 12 de novembro de 2007. A partir dessa data, apesar de aposentada, [REDACTED] continuou a prestação dos serviços normalmente, sem receber qualquer salário nem décimo terceiro salário. Foi lavrado auto de infração nº 22.332.297-1, ementa 001938-0.

6.4.10. RESCISÃO

Foi verificado que a trabalhadora não recebeu as verbas salariais rescisórias que tem direito em até 10 (dez) dias contados a partir do seu afastamento do trabalho, no dia 17/06/2022. Não foi realizado o pagamento de valores rescisórios que [REDACTED] tem direito. Segundo depoimento de [REDACTED] vizinho da empregadora, em 17.06.2021 [REDACTED] foi alvo de grosserias e brigas e saiu apenas com uma mochila e foi para a casa dele alegando que não voltava mais para o sítio e pedindo ajuda. [REDACTED] e sua mãe deram apoio e acolheram [REDACTED] disse também que [REDACTED] não recebeu qualquer valor referente a rescisão de contrato de trabalho. Foi lavrado auto de infração número 22.332.304-7, ementa 001918-6.

6.4.11. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

A condição de trabalho análogo à escravidão foi caracterizada pela violação a direitos fundamentais básicos do trabalhador, expondo-a a situação de extrema vulnerabilidade e supressão da dignidade humana. Mediante inspeção realizada no dia 08.03.2022, entrevistas preliminares e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, foi verificado que [REDACTED] trabalhou em condições análogas à de escravidão na residência da Sra. [REDACTED] Sr. [REDACTED] sendo submetida a CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO, TRABALHO FORÇADO e JORNADA EXAUSTIVA nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 08 de novembro de 2021, da Secretaria de Inspeção

do Trabalho, de 08/11/2021, lavrando o auto de infração número 22.326.811-9, ementa 001947-0, conforme será explicado a seguir:

6.4.11.1 – CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO

Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação ou subtração da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais básicos do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Materializa-se, geralmente, nas condições para a prestação dos serviços e nas condições de vida dos trabalhadores e, frequentemente, surgem ainda conjugadas com outras vulnerações, como jornada de trabalho não razoável e que coloca em risco a saúde do trabalhador, negando-lhe o descanso necessário e o convívio social.

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador da condição degradante como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano.

Nesse contexto, verificou-se que a trabalhadora [REDACTED] foi submetida a condições degradantes de trabalho, na medida em que teve subtraída sua dignidade, pela violação de direitos fundamentais básicos, bem como pela presença de indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante, que em conjunto colocaram em risco sua saúde e privaram-na do descanso necessário e convívio social.

[REDACTED] morou na casa durante 50 anos sofrendo diversos tipos de violações aos seus direitos, sendo desrespeitada e vítima de uma série de violências, inclusive físicas.

Foram subtraídos da trabalhadora os diversos direitos dispostos nas normas de proteção do trabalho, de modo que as irregularidades decorrentes das violações desses direitos seguem listadas abaixo, sem prejuízo das autuações específicas: admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial; deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico; deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro)

salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano; deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico; deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus; dentre outros.

Também foram constatadas violações de direitos fundamentais constitucionais. [REDACTED] foi residir e laborar para a família da sra. [REDACTED] há 50 anos. Passou a morar neste local por causa da sua situação de vulnerabilidade. [REDACTED] veio de uma família de quinze irmãos com dificuldades. Além disso confessou ter sido vítima de abuso sexual dentro da sua família de origem, o que forçou a perda de seus vínculos familiares. Em condições precárias e vivendo situação de vulnerabilidade, foi levada por um tio para a residência da família da Sra. [REDACTED] ainda criança, com idade estimada entre 8 e 9 anos, passando a morar e trabalhar nesta residência. À [REDACTED] foi negado o direito básico à liberdade, no seu sentido mais amplo: liberdade de fazer escolhas, liberdade de viver seguindo seus princípios e vontades, e também a liberdade de ir e vir. Essa privação era mantida facilmente por prisão psicológica: ela foi convencida do sentimento de gratidão e da situação crítica a qual podia estar submetida. Como foi perdendo os vínculos familiares, esses foram substituídos pelos únicos vínculos possíveis, o de submissão e subjulgamento a essa família. [REDACTED] repetia pra ela: "você nasceu para ser escrava", "você é uma [REDACTED] desgraçada", era chamada de lerda, ouvia gritos, dentre outras agressões verbais. Também já sofreu agressões físicas, já teve ser pescoço apertado e já sofreu empurrões. Os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores são direitos inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas para qualquer trabalhador e asseguram a dignidade da pessoa humana.

A negação da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais configura degradância. Aliado a isto, foram verificados ainda os seguintes indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante:

- Estabelecimento de sistemas remuneratórios que, por adotarem valores irrisórios pelo tempo de trabalho ou por unidade de produção, ou por transferirem ilegalmente os ônus e riscos da atividade econômica para o trabalhador, resultem no pagamento de salário base inferior ao mínimo legal ou remuneração aquém da pactuada. [REDACTED] não foi remunerada pela família da Sra. [REDACTED] pelos serviços prestados.

- Agressão física, moral ou sexual no contexto da relação de trabalho. No decorrer de sua prestação de serviços à Sra. [REDACTED] foi submetida a agressões físicas e morais. Em seu depoimento, a trabalhadora relatou agressão física que sofreu quando a Sra. [REDACTED] apertou o seu pescoço, contou que um dia tava na cozinha e a empregadora disse que nunca viu tanta lerdeza e a empurrou e ela caiu chorando. Neste dia o Sr. [REDACTED] viu o ocorrido e perguntou para a esposa se ela tava ficando doida. Em depoimento, um vizinho chamado [REDACTED] disse que "quando dona [REDACTED] acordava virada xingava, empurrava [REDACTED] chamava de [REDACTED] e outras coisas".

Em 50 anos de trabalho, [REDACTED] sofreu também inúmeras agressões morais, conforme trechos de depoimentos. A empregada era chamada de [REDACTED] "desgraçada", escrava, peste e constantemente tratada com grosseria. A vizinha [REDACTED] disse que certa vez ela perguntou por [REDACTED] e a empregadora disse "essa desgraça está lá no fundo", então começou a perceber que tinha alguma coisa errada. Em depoimento a Sra. [REDACTED] disse que sua prima frequentemente xingava [REDACTED] de desgraça e chamava [REDACTED] de escrava, maltratava e empurrava [REDACTED] e a trabalhadora sempre chorava.

6.4.11.2 - SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS FORÇADOS

A Convenção nº 29 da OIT, no item 1 do artigo 2º define trabalho forçado ou obrigatório como "todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade".

Verifica-se, então, que se o trabalhador não pode decidir sobre a aceitação do trabalho ou sobre sua permanência nele, há trabalho forçado.

No trabalho forçado não se fere somente o princípio da liberdade de locomoção, mas também o da legalidade, o da igualdade e o da dignidade da pessoa humana, na medida em que a prática afronta as normas legais, concede ao trabalhador em questão, tratamento diverso do concedido a outros; e retira dele, por fim, o direito de escolha. Ou seja, embora o agente não prenda a vítima diretamente, ele cria condições adversas para que ela não manifeste a sua vontade.

Trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente.

De se destacar que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador do trabalho forçado como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas é essencialmente a coação (moral, psicológica ou física) o elemento que possibilita essa modalidade de sujeição do trabalhador à condição análoga à de escravo.

Em síntese, foi verificada a existência de trabalho forçado, na prestação laboral de [REDACTED] tendo sido verificados os seguintes indicadores de submissão de trabalhador a trabalho forçado:

A) Trabalhador vítima de tráfico de pessoas e Arregimentação de trabalhador por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento, tais como falsas promessas no momento do recrutamento ou pagamento a pessoa que possui poder hierárquico ou de mando sobre o trabalhador.

[REDACTED] começou a prestação dos serviços para a família da Sra. [REDACTED] quando ainda era criança. A empregada era vulnerável, já havia sofrido violência na família de origem e foi levada para trabalhar e morar nessa residência com esperança de viver uma vida melhor e poder estudar. Desde então, passou a residir no local e a fazer todos os serviços da casa.

A fraude e engano fica evidente em algumas condutas da família. Quando não foi dado o direito a [REDACTED] de estudar, mantendo-se analfabeta até hoje, aos 62 anos, deixaram de atender à expectativa dela e da sua família de origem. A sua empregadora era professora, exercia o ofício, mas apesar disso, manteve uma criança na sua residência trabalhando e sem frequentar escola.

Apesar das agressões e maus tratos, a família repetia que [REDACTED] era "como se fosse da família". Diante da sua pouca idade quando chegou na casa e da manutenção dessa narrativa durante toda a vida, sendo essas pessoas as únicas possíveis da sua convivência, [REDACTED] era enganada sobre sua condição e levada a acreditar que era da família. Era repetida a idéia de que [REDACTED] deveria ter gratidão por ter sido acolhida e retirada da situação vulnerável que se encontrava. Outras narrativas eram usadas para a manutenção da situação. Era repetido que [REDACTED] era aversa a homens, que homem não presta, e que por isso

ela nunca teve qualquer tipo de relacionamento amoroso. Também repetia-se a narrativa de que [REDACTED] só gosta de estar perto da família, que não gosta da sua família de origem e nem de amigos.

Além disso, fica evidente os episódios de racismo sofridos por [REDACTED] Mulher preta, trabalhando em péssimas condições na residência de uma família branca, [REDACTED] era chamada de [REDACTED] "desgraçada" e de escrava com frequência. Em depoimento a irmã de [REDACTED] disse que de vez em quando "se retavam com a cara de [REDACTED] e falavam alto com ela. Já ouviu falarem "merda", "buceta", "desgraça" e que ela via [REDACTED] fazendo isso com a irmã. A forma racista com que era tratada, fez [REDACTED] sentir-se inferior por causa da sua cor e autorizar a exploração da sua força de trabalho e a disposição do seu tempo de vida em função da família. A empregada desenvolveu medo de pessoas brancas e tem medo de sair por achar que as pessoas podem fazer mal a ela.

B) Manutenção de trabalhador na prestação de serviços por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento quanto a sua liberdade de dispor da força de trabalho e de encerrar a relação de trabalho; Existência de trabalhador restrito ao local de trabalho ou de alojamento, quando tal local situar-se em área isolada ou de difícil acesso, não atendida regularmente por transporte público ou particular, ou em razão de barreiras como desconhecimento de idioma, ou de usos e costumes, de ausência de documentos pessoais, de situação de vulnerabilidade social ou de não pagamento de remuneração e Manutenção do trabalhador confinado através de controle dos meios de entrada e saída, de ameaça de sanção ou de exploração de vulnerabilidade.

[REDACTED] permaneceu na relação de trabalho com a família da Sra. [REDACTED] por 50 anos, por meio de fraude, engano e coação moral e psicológica, na medida em que era induzida a acreditar que tinha uma espécie de dívida com a sua empregadora já que foi acolhida quando precisava. Era também levada a acreditar que se saísse da casa não teria para onde ir e iria para a rua. [REDACTED] foi mantida na prestação de trabalho totalmente disponível em qualquer dia e horário, mediante exploração de sua vulnerabilidade, tendo em vista a situação precária de vida.

Em suma, [REDACTED] foi arregimentada por meio de fraude, engano e coação, tendo sido submetida a trabalho em condições análogas à escravidão:

- com subtração da dignidade humana, pela violação de diversos direitos fundamentais básicos do trabalhador (degradância);

- com restrição de liberdade, trabalhando em todos os dias e horários solicitados, visando tanto a manutenção da jornada praticada, sem concessão de descansos, folgas férias, como a continuidade da exploração.

6.4.11.3 JORNADA EXAUSTIVA

Jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social. Na relação de trabalho em análise, [REDACTED] era submetida a uma forma de trabalho que, por sua extensão, acarretava violação de diversos direitos fundamentais relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social. A jornada de trabalho praticada por [REDACTED] desrespeitava diversos dispositivos legais quanto à duração da jornada diária e semanal, além dos destinados à concessão de repouso. [REDACTED] trabalhava mais do que 8 horas, ultrapassando bastante o limite de 44h semanais estabelecido para os trabalhadores. Acordava cedo, nos últimos anos às 5h, e durante todo o dia prestava serviços domésticos na residência da família da Sra. [REDACTED]. Segundo depoimento da vizinha [REDACTED] ela é enfermeira e sai pro trabalho às 5h da manhã e quando saía já via [REDACTED] acordada em atividade no sítio.

Desde 2009, quando a família mudou pro sítio, a rotina dela começava às 5h da manhã para conseguir tirar as folhas do quintal, colocar a mesa do café da manhã, lavar os pratos do café da manhã, limpar e arrumar a casa, lavar banheiros, cozinhar, colocar a mesa do almoço, arrumar cozinha, lavar os pratos do almoço, lavar roupas, fazer jantar e organizar mesa do jantar, lavar pratos e arrumar cozinha depois. Além disso, fazia o serviço olhava crianças quando tinha, lavava roupas, passava, e de tarde ficava olhando [REDACTED]. Colocava a mesa do jantar, depois tirava e lavava os pratos. Além disso, executava atividades que não eram diárias como capinar e lavar carros. Estava durante todo o tempo à disposição para atender demandas e pedidos da sua empregadora e demais familiares. Dormia por volta das 22h.

6.4.11.4. CONCLUSÃO

De tudo quanto exposto, restou evidenciada a ocorrência de trabalho realizado em condições de trabalho análogo ao de escravo. Tal caracterização se deu por tudo quanto já disposto e pelo conjunto de autos de infração lavrados na presente ação fiscal.

Houve, neste caso, flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil – a exemplo das Convenções da OIT nº 29 (Decreto nº 41.721/1957) e 105 (Decreto nº 58.822/1966), da Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto nº 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto nº 678/1992).

As convenções sobre direitos humanos aderidas pelo Brasil possuem força cogente, porquanto incorporadas ao ordenamento jurídico interno. A conduta do empregador afronta fundamentos da República Federativa do Brasil: a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, previstos nos incisos III e IV do artigo 1º da Carta Política. Afronta, ainda, direitos fundamentais insculpidos no artigo 5º, em especial no inciso III: "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante".

O reconhecimento da existência de trabalho em condições análogas às de escravos foi realizado pela fiscalização em consonância com o disposto na IN 2, de 02.11.2021 do MTE.

6.5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

A partir da inspeção nas imediações do local de trabalho de [REDACTED] e residência da família, de entrevistas e tomadas de depoimentos, a equipe de fiscalização tomou as seguintes providências:

- Declarou a submissão de 01 (uma) trabalhadora a condições análogas à de escravo, em violação ao artigo 444, da CLT, c/c 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 [REDACTED]
- Passou a acompanhar o dia a dia de [REDACTED] para a constatação de que está vivendo com as condições mínimas necessárias para o atendimento da sua dignidade;

- Realizou o procedimento administrativo de afastamento da empregada [REDACTED] (resgate), com o cálculo das verbas rescisórias e emissão da guia de seguro-desemprego de trabalhador resgatado;

- Prestou informações ao Ministério Público do Trabalho e Defensoria Pública da União para viabilizar possível assinatura de Termo de Ajuste de Conduta e ingresso com a respectiva Ação Civil Pública;

- Encaminhou a trabalhadora para o Centro de Referência de Combate ao Racismo para acompanhamento mais especializado;

- Lavrou os devidos autos de infrações e também segue fazendo acompanhamento e auxílio para a inserção de [REDACTED] na sociedade de forma livre e com seus direitos sociais reestabelecidos.

7. ANEXOS

7.1 ANEXO 1 - Fotos

7.2 ANEXO 2 - AUTOS DE INFRAÇÃO

7.3. ANEXO 4 – NAD

7.4 – DEPOIMENTOS